



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

- LEI MUNICIPAL Nº194/81 -

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu MARIO SERAVATI Prefeito em Exercício sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$54.840.000,00 (cincoenta e quatro milhões e oitocentos e quarenta mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA

1.1. Receita Corrente	Cr\$ 38.040.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 1.790.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 30.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 500.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 34.600.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 1.120.000,00
1.2. Receita de Capital	Cr\$ 16.800.000,00
TOTAL	Cr\$ 54.840.000,00

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

2. DESPESA

2.1. LEGISLATIVO	Cr\$ 1.070.000,00
2.2. GOVERNO MUNICIPAL	Cr\$ 5.850.000,00
2.3. DEPTO. ADMINISTRATIVO	Cr\$ 3.910.000,00
2.4. DEPTO. DA FAZENDA	Cr\$ 4.990.000,00
2.4. DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Cr\$ 8.400.000,00
2.5. DEPTO. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cr\$ 15.740.000,00
2.6. DEPTO. DE SAÚDE	Cr\$ 4.470.000,00
2.7. DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 10.410.000,00
TOTAL	Cr\$ 54.840.000,00

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita até o Limite de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), junto a estabelecimentos de crédito oficial.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cincoenta por cento), da Despesa Orçamentária fixada, utilizando como re-



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

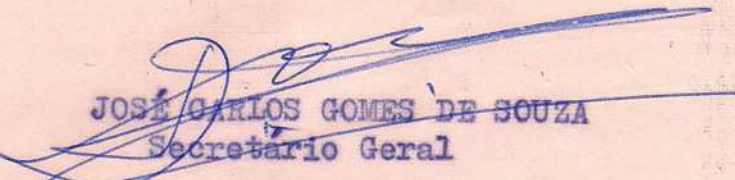
fls.02

curios o constante do Artigo 43 da Lei Federal nº4320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na dia 01/janeiro/1982, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco,
26 de Outubro de 1981


MÁRIO STRAVATI
Prefeito em Exercício


JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral